



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº : 0000135-08.2023.8.01.0000
Local : Rio Branco
Unidade : ASJUR
Requerente : DILOG
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto : Revogação do certame

DECISÃO

Acolho a manifestação da **Diretoria de Logística** deste Sodalício, consubstanciada no Evento SEI nº 1529935 - **Despacho nº 23529 / 2023 - PRESI/DILOG**, e, por seus fundamentos, bem como pelo disposto no art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, **revogo o Pregão Eletrônico nº 34/2023** (Evento SEI nºId n. 1439612).

À CPL para providências.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 27/07/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1531261** e o código CRC **9CDBBDD3**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Logística

Processo Administrativo nº : 0006678-61.2022.8.01.0000

Local : Rio Branco

Unidade : DILOG

Despacho nº 23529 / 2023 - PRESI/DILOG

1. Cuidam os autos de procedimento administrativo voltado à "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de condicionador de ar, subestação transformadora, grupo gerador de energia e sistema de nobreaks do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Cep: 69.915-631 Rio Branco-Ac, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças genuínas e/ou originais do fabricante (mediante ressarcimento)."

2. Compulsando os autos, vislumbra-se que após o trâmite da fase interna e da autorização da abertura do Pregão Eletrônico 34/2023 (Id n. [1439612](#)), esta Diretoria chamou o feito a ordem para promover o saneamento do procedimento licitatório, à luz do princípio da eficiência e do poder discricionário de revisão dos atos administrativos, tudo com a finalidade de corrigir/retificar os instrumentos que compunham o planejamento da licitação referenciada, em decorrência das razões e das justificativas assinaladas no DILOG 11934/2023 (ID n. [1452672](#)), motivo porque houve a suspensão do pregão em liça e, em momento posterior, o entendimento de que se faziam necessárias retificações no ETP, TR e Edital.

3. Diante da necessidade das retificações acima aludidas, adveio aos autos manifestação DRVAC, Despacho 18250/2023 (ID n. [1495530](#)), sugerindo à DILOG avaliar a possibilidade de encerramento do presente feito, haja vista que aquela unidade, orientada pela GECON, procedeu com a abertura de novo procedimento (SEI n. [0004945-26.2023.8.01.0000](#)), porquanto as alterações a serem implementadas nos instrumentos licitatórios encartados nos presentes autos resultaram em mudança do objeto, refletindo na instrução inicial e, por conseguinte, inviabilizando a operacionalização das alterações no sistema Compras.net.

4. Nesse sentido, considerando que a abertura da fase externa foi autorizada pela Presidência deste Tribunal de Justiça, submeto os autos à ASJUR para análise e autorização da Presidência quanto à revogação do Pregão Eletrônico 34/2023, que se encontra atualmente suspenso, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente, manifestando-me, desde logo, favorável à adoção de tal providência por entender ser ela a que possibilitará à Administração a melhor e a mais eficiente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Salomão Montilha Migueis, Diretora**, em 25/07/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1529935** e o código CRC **643F0F6B**.